



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 011 / 2022

Assunto: "Dispõe sobre a fixação dos vencimentos, a título de piso salarial profissional, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências."

Art. 1º - O art. 1º e Parágrafo Único do Projeto de Lei Complementar nº 011/2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a título de piso, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos mensais, para uma carga horária (jornada de trabalho) de 40 (quarenta) horas semanais, a serem repassados pela União ao Município, nos moldes da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo único. Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias de forma retroativa, conforme Portarias do Ministério da Saúde nºs 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por objetivo retirar a indexação do piso salarial dos ACSs e ACEs do salário mínimo nacional, considerando a vedação expressa no art. 7º, IV, da Constituição da República. Ao mesmo tempo, propõe-se garantir aos referidos profissionais o recebimento das parcelas retroativas à data de promulgação da EC. 120/2022, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde nºs 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022.

Nesse aspecto, apresenta-se esta Emenda, esperando contar com sua aprovação.

Berilo-MG, em 17 de agosto de 2022.

Ver. José Edmilson Vieira da Silva

Ver. Silvano Esteves de Souza

Ver. José Nilson Araújo Cota

Ver. Weliton Raimundo Souza Ferreira

Aprovado em 19 Discussões

Por Unanidade

Sala das Sessões 17/08/2022

Ver. Sueli Dias Pereira Machado
Presidente da Câmara